



REGIMENTO INTERNO

DA

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

DE

APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

2008/2011

ARTIGO 1º OBJECTIVO

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo da Escola Básica Integrada e Secundária de Velas (EB/S das Velas) tem por objectivo executar as políticas de combate à exclusão e de apoio sócio-educativo dos alunos, sendo, para o efeito, apoiada directamente pelo Núcleo de Acção Social daquela unidade orgânica.

ARTIGO 2º COMPOSIÇÃO

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo da EB/S das Velas tem a seguinte composição:

- a) O Membro do Conselho Executivo, responsável pela gestão dos apoios sócio-educativos, que preside e coordena a Equipa;
- b) A Psicóloga que presta serviço na Escola;
- c) Um Técnico Superior de Serviço Social, designado pela Coordenação Local do Instituto de Acção Social;
- d) Um Enfermeiro ou outro Técnico de Saúde, designado pelo Centro de Saúde do Conselho de Velas;
- e) Um Representante da Santa Casa da Misericórdia das Velas;
- f) Um Representante da Associação de Apoio à Criança com N.E.E. do Conselho de Velas;
- g) Um Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação;
- h) Um Representante do Instituto de Santa Catarina;
- i) O Técnico de Acção Social Escolar;
- j) Até três membros designados pela Assembleia da Unidade Orgânica;

ARTIGO 3º

COMPETÊNCIAS

1. Compete à Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo da EBI/S das Velas, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano integrado de combate à exclusão social e de prevenção do abandono escolar e coordenar a sua execução;
- b) Apreciar as candidaturas aos benefícios da acção social escolar e zelar pela correcta atribuição e uso dos recursos para esse fim postos à sua disposição,
- c) Criar mecanismos destinados a apoiar os alunos e os seus agregados familiares com vista à diminuição da exclusão social e à promoção do sucesso escolar;
- d) Acompanhar e dirigir a aplicação das medidas de Acção Social Escolar;
- e) Sugerir ao Conselho Executivo as medidas que entender necessárias para uma melhor utilização dos meios de Acção Escolar;
- f) Propor às Secretarias Regionais competentes, em matéria de educação e de acção social, as medidas que entender necessárias à melhoria dos apoios sócio-educativos aos alunos;
- g) Rever o escalão dos alunos sempre que a situação económica dos agregados familiares se altere significativamente.
- h) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.

ARTIGO 4º

COMPETÊNCIAS DA COORDENADORA DA EQUIPA

Compete ao Coordenador da Equipa:

- 1. Superintender o Núcleo de Acção Social Escolar.

2. Convocar e Presidir às Reuniões.
3. Dar seguimento a todas as decisões e deliberações.
4. Veicular toda a informação de interesse para e da Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo.

ARTIGO 5º

FUNCIONAMENTO

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo da EB/S das Velas reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela respectiva Coordenadora, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções.
2. A Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo da EB/S das Velas reunirá na Sala de Reuniões da EB/S das Velas ou noutra Sala disponibilizada para o efeito.
3. Cada Reunião será secretariada por um Membro da Equipa, seguindo a ordem alfabética dos seus nomes próprios, exceptuando a Coordenadora da Equipa. Na eventualidade de faltar o Membro que deveria lavrar a acta, passar-se-á ao seguinte, devendo aquele, porém, secretariar a Reunião seguinte:
4. As Actas de cada Reunião deverão ser lidas e aprovadas no final da mesma ou no início da seguinte, conforme a disponibilidade do Secretário.
5. As decisões ou deliberações serão tomadas por consenso ou por votação.
6. As deliberações que envolvam casos pessoais deverão ser tomadas por votação secreta.
7. Todas as decisões, deliberações e assuntos tratados nas Reuniões revestem-se de carácter sigiloso e confidencial.
8. Cada Reunião terá a duração máxima de duas horas. Todavia, perante a eventualidade de não terem sido tratados todos os assuntos e de ser necessário ultrapassar o limite previsto, a Coordenadora porá à consideração e/ou votação

dos restantes Membros a possibilidade de continuação no próprio dia ou o trânsito para outra data a estabelecer de comum acordo ou por maioria.

ARTIGO 6º MANDATO

1. O Mandato dos Membros da Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativos da EBI/S das Velas terá a duração de três anos, correspondente ao tempo de mandato do Conselho Executivo, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
2. Os Membros da Equipa Multidisciplinar serão substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a sua designação ou por outros motivos devidamente fundamentados e por aquela aceites.

ARTIGO 7º DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para eventuais casos omissos no presente Regimento aplicar-se-á o disposto no Regulamento Interno e em demais Diplomas Legais em vigor.
2. O presente Regimento será revisto e/ou rectificado sempre que a Lei ou o Regulamento Interno a isso obriguem.

Aprovado em reunião de 27 de Novembro de 2008

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Sócio-Educativo
(A Coordenadora)

Margarida Augusta Rodrigues Fernandes